



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 5167**, de 20 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área para Estação de Tratamento de Esgoto: 23.118,58 m2**

**Proprietário: HERDEIROS DE JOÃO MARIA PAZ**

**Situação** : Imóvel Rural, Parte do Lote nº 20 do Núcleo Barro Preto, situado no município de Coronel Vivida – Paraná, com área de (886.050.00m2), constante da Transcrição **nº7.726** do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas – Pr., **Área para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de 23.118,58m<sup>2</sup>** (Vinte e três mil, cento e dezoito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), destinada para **Área da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE**, situado no município de Coronel Vivida, com a seguinte

**descrição:**

**Limites e Confrontações:**

Partindo do ponto nº 1, situado na divisa com o Imóvel dos Herdeiros de João Maria Paz e V W Madeiras, segue confrontando com o Imóvel de V W Madeiras, através de uma cerca, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 75,54m – 82°35'51" até o ponto nº 2, 26,34m – 84°22'43" até o ponto nº 3, 127,23m – 84°34'04" até o ponto nº 4. Deste, segue pelo Rio Barro Preto no sentido jusante, com as seguintes distâncias e azimutes: 12,85m – 191°05'35" até o ponto nº 5, 55,24m – 177°28'04" até o ponto nº 6, 9,01m – 196°45'38" até o ponto nº 7, 10,06m – 234°28'34" até o ponto nº 8, 22,82m – 269°34'27" até o ponto nº 9, 21,24 – 244°08'30" até o ponto nº 10, 53,59m – 214°40'44" até o ponto nº 11, 7,34m – 298°59'02" até o ponto nº 12, 15,58m – 312°58'22" até o ponto nº 13, 22,04m – 260°53'49" até o ponto nº 14, 23,72 – 230°19'35" até o ponto nº 15, 7,69m – 252°01'24" até o ponto nº 16, 5,17m – 285°17'34" até o ponto nº 17, 18,30m – 334°48'17" até o ponto nº 18, 10,08m – 308°28'07" até o ponto nº 19, 24,14m – 319°13'19" até o ponto nº 20, 17,99m – 310°27'33" até o ponto nº 21, 16,12m – 301°49'00" até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ponto nº 22, 13,62m – 290°34'42" até o ponto nº23, 23,27m – 279°39'09" até o ponto nº 24, 14,60m – 293°18'23" até o ponto nº 25, 7,65m – 336°29'55" até o ponto nº 26, 23,57m – 351°34'44" até o ponto nº 27. Deste, segue confrontando com o Imóvel dos Herdeiros de João Maria Paz, com a distância de 41,76m e azimute de 75°06'55", chegando ao ponto nº 1, início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Obs: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**Art. 2º** - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à **construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE**.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

**Art. 4º** - Ficam reconhecidas, a desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

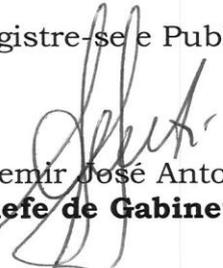
**Art. 6º** - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5165, de 20 de fevereiro de 2013.**

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 março de 2013, sob a coordenação da Diretora do Departamento de Indústria e Comércio - Priscila Decesaro.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades tem como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Frank Ariel Schiavini e no seu impedimento, pela Coordenadora Priscila Decesaro.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se,  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5166, de 20 de fevereiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área para Reservatório de Água Tratada: 800,00 m2

Proprietário: SAN RAFAEL SEM. E CEREJAS LTDA

Situação: Imóvel suburbano, chacara nº 02 da Zona nº 02, Núcleo Barro Preto, situado no município de Coronel Vidua - Paraná, com área de (24.362.00m2), constante da matrícula nº12.320 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vidua - Pr. Área para Reservatório de Água Tratada de 800,00m² (Oitocentos metros quadrados), destinada para Área de Reservatório de Água Tratada, situado no município de Coronel Vidua, com a seguinte descrição:

Limites e Confrontações:

Norte: Confronta com o Imóvel de San Rafael Sem. e Cereais Ltda, com a distância de 40,00m e azimutes de 87º47' 37";

Sul: Divide com a Reserva Asfáltica da BR 158, com distância de 40,00m e azimute de 267º47' 37";

Leste: Confronta com o Imóvel de San Rafael Sem. e Cereais Ltda, com a distância de 20,00m e azimute de 177º47' 37";

Oeste: Confronta com o Imóvel de San Rafael Sem. e Cereais Ltda, com a distância de 20,00m e azimute de 357º47' 37";

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Obs: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de Reservatório de Água Tratada.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

Art. 4º - Ficam reconhecidas, a desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se,  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5167, de 20 de fevereiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956. Área para Estação de Tratamento de Esgoto: 23.118,58 m2

Proprietário: HERDEIROS DE JOÃO MARIA PAZ

Situação: Imóvel Rural, Parte do Lote nº 20 do Núcleo Barro Preto, situado no

município de Coronel Vidua - Paraná, com área de (886.050.00m2), constante da Transcrição nº7.726 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas - Pr., Área para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de 23.118,58m² (Vinte e três mil, cento e dezesseis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), destinada para Área da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, situado no município de Coronel Vidua, com a seguinte descrição:

Limites e Confrontações:

Partindo do ponto nº 1, situado na divisa com o Imóvel dos Herdeiros de João Maria Paz e V W Madeiras, segue confrontando com o Imóvel de V W Madeiras, através de uma cerca, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 75,54m - 82º35' 51" até o ponto nº 2, 26,34m - 84º22' 43" até o ponto nº 3, 127,23m - 84º34' 04" até o ponto nº 4. Deste, segue pelo Rio Barro Preto no sentido jusante, com as seguintes distâncias e azimutes: 12,85m - 191º05' 35" até o ponto nº 5, 55,24m - 177º28' 04" até o ponto nº 6, 9,01m - 196º45' 38" até o ponto nº 7, 10,06m - 234º28' 34" até o ponto nº 8, 22,82m - 269º34' 27" até o ponto nº 9, 21,24 - 244º08' 30" até o ponto nº 10, 53,59m - 214º40' 44" até o ponto nº 11, 7,34m - 298º59' 02" até o ponto nº 12, 15,58m - 312º58' 22" até o ponto nº 13, 22,04m - 260º53' 49" até o ponto nº 14, 23,72 - 230º19' 35" até o ponto nº 15, 7,69m - 252º01' 24" até o ponto nº 16, 5,17m - 285º17' 34" até o ponto nº 17, 18,30m - 334º48' 17" até o ponto nº 18, 10,08m - 308º28' 07" até o ponto nº 19, 24,14m - 119º13' 19" até o ponto nº 20, 17,99m - 310º27' 33" até o ponto nº 21, 16,12m - 301º49' 00" até o ponto nº 22, 13,62m - 290º34' 42" até o ponto nº 23, 23,27m - 279º39' 09" até o ponto nº 24, 14,60m - 293º18' 23" até o ponto nº 25, 7,65m - 336º29' 55" até o ponto nº 26, 23,57m - 351º34' 44" até o ponto nº 27. Deste, segue confrontando com o Imóvel dos Herdeiros de João Maria Paz, com a distância de 41,76m e azimute de 75º06' 55", chegando ao ponto nº 1, início desta descrição. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Obs: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

Art. 4º - Ficam reconhecidas, a desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se,  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
PORTARIA Nº 097/2013, de 26 de fevereiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o artigo 44 do Estatuto dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR ANA PAULA L. RIESEMBERG CRM nº 14735 e VIVIAN GOMES CRM nº 26391.

Art. 2º A Comissão deverá emitir laudos sempre que convocados para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº096/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de fevereiro de 2013.

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 12 (doze) de Março de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 016/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste, 26 de Fevereiro de 2013.

**Vladimir Lucini**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 013/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 12 (doze) de Março de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste, 26 de Fevereiro de 2013.

**Vladimir Lucini**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 013/2013



**Reunião Extraordinária Conselho Deliberativo  
Edital de Convocação**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR), nos termos do que dita a cláusula 21 do Estatuto do Consórcio (O conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que a finalidade do órgão assim exigir), convoca reunião do Conselho Deliberativo, para a data de 01 de março de 2013, às 9:00 horas, na sede do CIRUSPAR, localizado na Rua Assis Brasil, 622, em Pato Branco - PR, para tratar de atribuições da coordenação médica e de enfermagem, supervisão técnica do serviço, criação de cargos de confiança, reajuste de salários e assuntos gerais. Afirmo, outrossim, ser imprescindível a presença de todos.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2013.  
**Luiz Fernando Bandeira**  
Presidente  
CIRUSPAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Estado do Paraná  
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 11, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5705, de 20 de fevereiro de 2013, em seu artigo 1º: Onde se lê: Cátia Dolores de Souza - CPF nº 034.442.079-56 (Presidente) Leia-se: Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - CPF nº 034.442.079-56 (Presidente).  
**Valmir Tasca** - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

Mantém veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2011, que altera disposto contido no art. 105 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2013.

**Valmir Tasca**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
CNPJ 06.848.886/0001-43 - PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefone (046) 244-1188 e 244-1198  
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2013.**

OBJETO Coleta de lixo no município e zona rural  
CONTRATANTE: Município de Sulina  
CNPJ: 80.869.886/0001-43  
CONTRATADA: DOMINGOS PANOZZO - ME  
CNPJ: 15.558.391/0001-31  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Dotação Orçamentária:  
Saneamento 582 0604 17 512 12  
2 26 339039789900  
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Sulina, 26 de fevereiro de 2013

**Almir Maciel Costa**  
Prefeito Municipal



**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

De acordo com a resposta à impugnação ao edital de pregão presencial nº 10/2013, "III - DISPOSITIVO: Altere-se o edital na forma descrita no item anterior, republicando-se e designando-se nova data para realização do pregão".

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013 PROCESSO Nº 13/2013**

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, através da pregoeira Kelly Cristine Custódio dos Santos, torna público aos interessados, no dia 12 de Março de 2013, às 9 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial, que tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos médicos (aspirador e oxímetro), e conforme especificações mínimas do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço unitário". Data e Horário da sessão pública: 12 de Março de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, na sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, na Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3902-1338-e-mail: licitacao@circuspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0289

Página 8 / 081

### DECRETO Nº 5166, de 20 de fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área para Reservatório de Água Tratada: 800,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: SAN RAFAEL SEM. E CEREALIS LTDA

Situação: Imóvel suburbano, chacara nº 02 da Zona nº 02, Núcleo Barro Preto, situado no município de Coronel Vivida - Paraná, com área de (24.362,00m<sup>2</sup>), constante da matrícula nº12.320 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida - Pr., Área para Reservatório de Água Tratada de 800,00m<sup>2</sup> (Oitocentos metros quadrados), destinada para Área de Reservatório de Água Tratada, situado no município de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Limites e Confrontações:

Norte: Confronta com o Imóvel de San Rafael Sem. e Cereais Ltda, com a distância de 40,00m e azimutes de 87º47'37";

Sul: Divide com a Reserva Asfáltica da BR 158, com distância de 40,00m e azimute de 267º47'37";

Leste: Confronta com o Imóvel de San Rafael Sem. e Cereais Ltda, com a distância de 20,00m e azimute de 177º47'37";

Oeste: Confronta com o Imóvel de San Rafael Sem. e Cereais Ltda, com a distância de 20,00m e azimute de 357º47'37";

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Obs: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de Reservatório de Água Tratada.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

Art. 4º - Ficam reconhecidas, a desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 5167, de 20 de fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956. Área para Estação de Tratamento de Esgoto: 23.118,58 m<sup>2</sup>

Proprietário: HERDEIROS DE JOÃO MARIA PAZ

Situação: Imóvel Rural, Parte do Lote nº 20 do Núcleo Barro Preto, situado no município de Coronel Vivida - Paraná, com área de (886.050,00m<sup>2</sup>), constante da Transcrição nº7.726 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas - Pr., Área para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de 23.118,58m<sup>2</sup> (Vinte e três mil, cento e dezoito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), destinada para Área da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, situado no município de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Limites e Confrontações:

Partindo do ponto nº 1, situado na divisa com o Imóvel dos Herdeiros de João Maria Paz e V W Madeiras, segue confrontando com o Imóvel de V W Madeiras, através de uma cerca, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 75,54m - 82º35'51" até o ponto nº 2, 26,34m - 84º22'43" até o ponto nº 3, 127,23m - 84º34'04" até o ponto nº 4. Deste, segue pelo Rio Barro Preto no sentido jusante, com as seguintes distâncias e azimutes: 12,85m - 191º05'35" até o ponto nº 5, 55,24m - 177º28'04" até o ponto nº 6, 9,01m - 196º45'38" até o ponto nº 7, 10,06m - 234º28'34" até o ponto nº 8, 22,82m - 269º34'27" até o ponto nº 9, 21,24 - 244º08'30" até o ponto nº 10, 53,59m - 214º40'44" até o ponto nº 11, 7,34m - 298º59'02" até o ponto nº 12, 15,58m - 312º58'22" até o ponto nº 13, 22,04m - 260º53'49" até o ponto nº 14, 23,72 - 230º19'35" até o ponto nº 15, 7,69m - 252º01'24" até o ponto nº 16, 5,17m - 285º17'34" até o ponto nº 17, 18,30m - 334º48'17" até o ponto nº 18, 10,08m - 308º28'07" até o ponto nº 19, 24,14m - 319º13'19" até o ponto

nº 20, 17,99m - 310º27'33" até o ponto nº 21, 16,12m - 301º49'00" até o ponto nº 22, 13,62m - 290º34'42" até o ponto nº23, 23,27m - 279º39'09" até o ponto nº 24, 14,60m - 293º18'23" até o ponto nº 25, 7,65m - 336º29'55" até o ponto nº 26, 23,57m - 351º34'44" até o ponto nº 27. Deste, segue confrontando com o Imóvel dos Herdeiros de João Maria Paz, com a distância de 41,76m e azimute de 75º06'55", chegando ao ponto nº 1, início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Obs: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

Art. 4º - Ficam reconhecidas, a desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 5165, de 20 de fevereiro de 2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 março de 2013, sob a coordenação da Diretora do Departamento de Indústria e Comércio - Priscila Decesaro.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Frank Ariel Schiavini e no seu impedimento, pela Coordenadora Priscila Decesaro.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, as 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 5151, de 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Permite o uso de quichês localizados na Praça José Auache e sala da Praça Getúlio Vargas pela Associação Vividense de Turismo do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

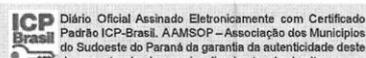
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 13, §3º, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de 06 (seis) quichês com 9,00m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) cada um, localizados na Praça José Auache e uma sala de 21,44m<sup>2</sup> (vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) localizada na Praça Getúlio Vargas, pela Associação Vividense de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.553.374/0001-01, com sede na Rua Joaquim Muller, nº 25, na cidade de Coronel Vivida Paraná.

Art. 2º - Os bens públicos descritos no art. 1º deste Decreto deverão ser utilizados pela Permissionária, única e exclusivamente, para fins de venda de presentes, brinquedos, sorvetes, churros, lanches, porções e bebidas em geral, ficando estabelecido, ainda, a obrigação de venda de produtos turísticos e lembranças que representem o potencial do Município, bem como bilhetes para passeios turísticos, se assim for determinado pelo Permissionário.

§ 1º. A segurança do local será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, assim



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

904279967

<http://amsop.dioems.com.br>